



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

## EDITAL - LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00004/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**

**CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021**

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

RUA SEBASTIÃO CLEMENTE, S/N - CENTRO - TACAIMBÓ - PE.

CEP: 55140-000 - E-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br - Tel.: (81) 3755-1257.

Observação:

**Certame com cota reservada de 25% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.**

O município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 11.844.178/0001-35, doravante **denominado simplesmente Órgão Realizador do Certame** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da **Ata de Registro de Preços** dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 13 DE MARÇO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00004/2026, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma **parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, conforme demanda, garantindo o abastecimento contínuo da rede pública de saúde de Tacaimbó – PE.**

<b>Data de abertura da sessão pública: 13/03/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.</b>
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
Valor Estimado: R\$ 2.948.058,50

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, conforme demanda, garantindo o abastecimento contínuo da rede pública de saúde de Tacaimbó – PE.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta,

### FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

## **2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2.2.Pelo e-mail: [licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br](mailto:licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br)

2.2.3.No endereço: RUA SEBASTIÃO CLEMENTE, SN - CENTRO - TACAIMBÓ - PE.  
CEP: 55140-000, no horário de expediente.

2.2.2.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a íntegra do pedido será divulgada no portal de compras públicos para visualização pública.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do

## **FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Fundo Municipal de Saúde e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto à Pregoeira: gratuitamente;

3.2.2.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.2.1.licit.tacaimbope@gmail.com;

3.2.2.2.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.2.3.www.gov.br/pncp.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O prazo máximo para entrega dos produtos será de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão do respectivo Pedido de Compra ou documento equivalente, devidamente encaminhado ao Contratado:

### **FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

5.2. Em situações excepcionais devidamente justificadas, especialmente nos casos decorrentes de decisão judicial ou prescrição médica de caráter urgente, poderá ser estabelecido prazo inferior ao previsto no item anterior, a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde no momento da solicitação.

5.3. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme demanda da Administração, não havendo obrigação de aquisição da totalidade estimada.

5.4. A vigência do contrato será **até o final do exercício financeiro correspondente**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso configurada a natureza continuada do fornecimento e haja interesse da Administração.

5.5. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

200.800 - SECRETARIA DE SAÚDE  
Unidade: 200.802 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2069.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – APS  
FICHAS: 422/423/424/425/4263

10.302.1005.2081.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.  
FICHAS: 526/527/528/529/530

10.302.1005.2087.0000- IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALA DE ESTABILIZAÇÃO – ATENDIMENTO 24H  
FICHAS: 583/584/585/586

10.303.1003.2091.0000- MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA  
FICHAS: 629/630/631

3390.30 - Material de Consumo

5.6. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.7. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

## **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.  
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1. Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para os itens 241 a 245, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

**6.4.2. Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;**

**6.4.3. O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;**

**6.4.4. O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.**

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

**6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas:** Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

**6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio:** As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

**6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas:** Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

## 7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Fundo Municipal de Saúde por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

### FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o Fundo Municipal de Saúde, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

## **FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.14.No preenchimento da proposta de preços, deverá ser informado um prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias.

## **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## **FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

**10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**

10.8. Do cancelamento de lance:

10.8.1.O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.8.3. Encerrado o modo de disputa aberto, não será possível o cancelamento do último lance ofertado.

10.8.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

## 11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.2.3. Neste certame será solicitado pela Pregoeira, nos termos e prazo estabelecidos, o envio também do seguinte documento digital complementar:

**11.2.3.1. Certificado de Registro do Produto ou Notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou documento oficial que comprove sua dispensa de registro, conforme enquadramento sanitário aplicável, bem como catálogo técnico ou ficha técnica do produto ofertado, contendo especificações que permitam a verificação de sua conformidade com o Termo de Referência.**

**11.2.3.2. A apresentação incorreta, incompleta ou incompatível do certificado ou da documentação sanitária implicará a desclassificação apenas do item correspondente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não afetando os demais itens eventualmente adjudicados ao licitante.**

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

## FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Fundo Municipal de Saúde; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.2.PESSOA JURÍDICA:**

#### **12.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.2.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

## **FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

### 12.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 12.2.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

**12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.**

**12.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e conforme item 6.9 do edital, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes **termos de abertura e encerramento do livro diário**, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.**

O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

- a) Demonstrativo da situação financeira da empresa, extraído do seu **balanços patrimonial do 02 (dois) últimos exercícios social já exigível**, formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado, apresentando os resultados abaixo:

### FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

ISG - Índice de Solvência Geral;

ILC - Índice de Liquidez Corrente.

#### 12.2.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, no fornecimento de objeto compatível com os itens da presente licitação.

#### 12.3.DECLARAÇÕES:

12.3.1.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo.

12.3.2.Declaração de observância dos limites da contratação.

#### 12.4.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

12.4.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

**12.4.2.Licença de funcionamento emitida pela vigilância sanitária da esfera municipal e/ou estadual da sede da licitante.**

**12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE emitida pela ANVISA, da empresa fabricante dos produtos.**

12.4.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

#### FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

- a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

**A ausência da declaração ou da certidão simplificada destinada à comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não implicará, de forma imediata, na inabilitação do licitante. Nessa hipótese, a Administração poderá promover diligência ou realizar consulta em bases oficiais para verificar a condição declarada, em conformidade com a legislação vigente. Ressalta-se, contudo, que a não comprovação do enquadramento no prazo estabelecido acarretará a inabilitação do licitante, considerando tratar-se de certame restrito à participação exclusiva de ME e EPP, nos termos da legislação aplicável.**

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.5.2. De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pela Pregoeira, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Fundo Municipal de Saúde relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Fundo Municipal de Saúde, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

### **FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

#### **FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico; ou

14.5.2. Pelo e-mail: [licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br](mailto:licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br):

14.5.2.1. Nessa hipótese, as razões do recurso serão divulgadas no sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **15.0. DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16.0. DO CONTRATO**

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do Fundo Municipal de Saúde, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

## **FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

## **FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

## **18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO**

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

## **19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

### **FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

## **20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do Fundo Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

## **21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

## **22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

### **FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

22.1.1. Pelo Fundo Municipal de Saúde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**23.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

23.1. Regra geral:

23.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2. Limites para as adesões:

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, a metade do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

#### **24.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

##### **24.1. Da Revisão dos Preços Registrados (Ata de Registro de Preços)**

24.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado, nos termos da legislação vigente.

24.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores de mercado, mantidas as especificações do objeto.

24.1.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado poderão ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, observada a ordem de classificação original.

24.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá o órgão gerenciador:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e desde que devidamente comprovada a ocorrência do fato superveniente;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.1.5. Todo pedido de realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços atualizada, utilizando banco de dados oficiais, contratações similares, índices setoriais ou outros meios idôneos que demonstrem as condições reais de mercado.

24.1.6. O novo valor aprovado será formalizado por meio de apostilamento à Ata de Registro de Preços.

24.1.7. Não havendo êxito nas negociações, poderá o Município proceder ao cancelamento da Ata, adotando as medidas necessárias para garantir a contratação mais vantajosa.

##### **24.2. Do Reajuste dos Preços Contratados**

24.2.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei nº 10.192/2001.

#### **FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

24.2.2. O índice de reajuste adotado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha a substituí-lo.

24.2.3. A data-base para cálculo do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

24.2.4. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

24.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste concedido.

24.2.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data de sua formalização.

24.2.7. Eventuais reajustes não concedidos na época própria poderão ser apurados por procedimento administrativo específico, observada a prescrição legal.

## 25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. O objeto será recebido por servidor formalmente designado pela Administração, nos prazos e termos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante emissão de termo circunstanciado, observando-se as seguintes etapas:

a) Recebimento Provisório: no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação preliminar das condições do produto, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório;

b) Recebimento Definitivo: no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, condições de validade, integridade das embalagens e exigências sanitárias, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

25.2. Caso sejam constatadas irregularidades, vícios, avarias, divergências quantitativas ou desconformidade com as especificações exigidas, os produtos serão rejeitados no todo ou em parte, devendo o Contratado proceder à substituição no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

25.3. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme autorização de compra expedida pelo setor competente, em dias úteis, no horário das 08h00 às 13h00, no seguinte endereço:

**Local:** Secretaria Municipal de Saúde de Tacaimbó

**Endereço:** Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N – Centro – Tacaimbó/PE – CEP 55140-000

25.4. No ato da entrega, os produtos deverão conter, obrigatoriamente:

- Identificação do fabricante;

## FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

- Número do lote;
- Data de fabricação e/ou embalagem;
- Prazo de validade;
- Registro sanitário, quando aplicável;
- Código de barras;
- Embalagem íntegra e lacrada.

25.5. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total indicado pelo fabricante, contado da data de entrega.

25.6. O transporte e acondicionamento dos produtos deverão observar as normas sanitárias vigentes, garantindo a integridade física e nutricional até o momento da entrega.

25.7. A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, com as atribuições de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, nos termos da legislação vigente, podendo ser permitida a contratação de terceiros para assessoramento técnico, quando necessário.

25.8. São atribuições do Gestor do Contrato:

- a) Coordenar e supervisionar a execução contratual, garantindo o cumprimento das cláusulas pactuadas;
- b) Aplicar advertência à Contratada e dar ciência à autoridade competente;
- c) Solicitar a instauração de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- d) Realizar reunião inicial com a Contratada para alinhamento da execução e formalização da indicação do preposto;
- e) Acompanhar o desempenho geral da execução, inclusive quanto ao cumprimento de prazos e padrões de qualidade;
- f) Analisar relatórios e registros encaminhados pelo Fiscal do Contrato;
- g) Propor a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual;
- h) Autorizar o pagamento das faturas, após atesto do Fiscal e verificação do cumprimento das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado da execução financeira, observando os limites da Ata e dos contratos dela decorrentes;
- j) Promover ajustes administrativos necessários à adequada execução do objeto;
- k) Zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando aplicável.

25.9. São atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) Conhecer integralmente o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o edital e seus anexos;
- b) Acompanhar diretamente a entrega dos produtos, verificando conformidade quantitativa e qualitativa;
- c) Conferir prazos de validade, integridade das embalagens, identificação de lote e demais exigências sanitárias;
- d) Recusar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com as especificações técnicas;

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

- e) Registrar ocorrências e comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades constatadas;
- f) Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- g) Emitir o Termo de Recebimento Provisório e encaminhar para recebimento definitivo;
- h) Manter registros atualizados da execução contratual;
- i) Sugerir ajustes necessários à melhoria da execução do objeto.

## **26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

### **26.1.Obrigações do Contratante:**

- a) Efetuar o pagamento relativo aos produtos efetivamente entregues e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no respectivo instrumento contratual.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da contratação, incluindo o fornecimento de informações, autorizações e acesso aos locais de entrega, quando necessário.
- c) Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre qualquer irregularidade constatada quanto à qualidade, quantidade, validade ou conformidade dos produtos fornecidos, exigindo a imediata substituição quando for o caso.
- e) Receber provisoriamente os produtos no ato da entrega, procedendo à conferência quantitativa e qualitativa, e emitir o atesto definitivo após verificação de conformidade.
- f) Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas contratualmente em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

### **26.2.Obrigações do Contratado:**

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

## **FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

- e) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, devendo a nota fiscal conter todas as informações referentes a cada medicamento (Princípio Ativo, Posologia e Via de Administração), Lote e Validade;
- f) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g) O prazo de validade dos medicamentos e produtos entregues devem ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos produtos, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação;
- h) Todas as notas fiscais de todos os medicamentos deverão conter o número dos lotes dos produtos nelas constantes;
- i) As notas fiscais devem prever a dedução do ICMS, quando aplicável, devendo ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e, em seguida, deduzir o que seria devido caso não houvesse o benefício.
- j) Na entrega dos medicamentos cada lote deverá ser acompanhado de laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas);
- k) Na entrega dos medicamentos deverá apresentar comprovação da ANVISA através do extrato de publicação no Diário Oficial da União – DOU, a concessão da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos (CBPDA)
- l) Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

## **27.0.DO PAGAMENTO**

27.1. O pagamento será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante processo administrativo regular, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos.

27.2. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada dos produtos entregues, quantitativos, número do Pedido de Compra e referência à Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual correspondente.

27.3. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, nos termos da legislação vigente.

27.4. O desembolso máximo do período não será superior ao valor do efetivo fornecimento realizado e devidamente atestado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

27.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo o valor devido ser compensado, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

27.6. Em caso de erro ou inconsistência na Nota Fiscal, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização pelo Contratado.

27.7. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.8. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **28.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

28.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal.

28.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração:

- a) Advertência, aplicada quando configurada inexecução parcial do contrato que não justifique penalidade mais grave;
- b) Multa de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido de fornecimento ou parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, nos casos de inexecução total ou infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas em lei;

## **FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses legais que justifiquem penalidade mais grave.

28.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração.

28.4. A aplicação das penalidades observará a proporcionalidade entre a conduta e a sanção imposta, considerando-se a gravidade da infração, os danos causados à Administração, o caráter educativo da medida e eventual reincidência.

28.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a notificação do Contratado. Não havendo pagamento voluntário, o valor poderá ser descontado de créditos eventualmente devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, acrescido dos encargos legais.

28.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

#### **29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

29.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), relativamente aos dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

29.2. Considerando que a presente contratação poderá envolver o tratamento de dados pessoais sensíveis, especialmente dados relativos à saúde de pacientes beneficiários de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares, o Contratado atuará como operador de dados, realizando o tratamento exclusivamente conforme as instruções do Contratante, que figura como controlador.

29.3. O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer unicamente para fins de cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à separação, identificação e entrega de produtos destinados a pacientes específicos, sendo vedada qualquer utilização para finalidade diversa.

29.4. O Contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da LGPD.

29.5. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo quando indispensável à execução do objeto e mediante autorização formal do Contratante ou nas hipóteses legalmente previstas.

29.6. O Contratado deverá assegurar que seus empregados, prepostos e colaboradores que tenham acesso a dados pessoais estejam devidamente orientados quanto às obrigações legais de sigilo e confidencialidade.

#### **FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

29.7. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, o Contratado deverá comunicar imediatamente ao Contratante, fornecendo todas as informações necessárias para cumprimento das obrigações legais perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

29.8. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser eliminados ou devolvidos ao Contratante, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação.

29.9. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa prevista na LGPD.

### **30.0. DA SUBCONTRATAÇÃO**

30.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão, transferência ou associação do contratado com terceiros, no todo ou em parte, permanecendo o Contratado como único responsável pela execução integral das obrigações assumidas.

30.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e prevenção de conflitos de interesse.

30.3. O descumprimento do disposto nesta cláusula ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

### **31.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

31.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

31.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Fundo Municipal de Saúde, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

### **FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

31.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Saúde.

31.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.9. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Fundo Municipal de Saúde, no endereço: Rua Sebastião Clemente, S/N – Centro – Tacaimbó – PE, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Tacaimbó, Estado de Pernambuco.

Tacaimbó - PE, 25 de fevereiro de 2026.

---

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO  
Secretário Municipal de Saúde

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.  
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, conforme demanda, garantindo o abastecimento contínuo da rede pública de saúde de Tacaimbó – PE.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se pelos seguintes motivos:

Considerando a necessidade contínua de abastecimento da rede pública de saúde, torna-se essencial a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó – PE. A aquisição por meio de fornecimento fracionado permite a adequação dos estoques às necessidades reais da população, evitando a obsolescência dos produtos e garantindo a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação tem como fundamento o princípio da economicidade e da eficiência na administração pública, assegurando que os insumos farmacêuticos sejam adquiridos conforme demanda real, evitando desperdícios e otimizando a distribuição. Além disso, ao recorrer a empresas especializadas, busca-se garantir a conformidade dos produtos às normas sanitárias vigentes, em especial às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como às exigências de qualidade e segurança preconizadas pelos órgãos competentes.

Ademais, o fornecimento parcelado possibilita uma maior previsibilidade orçamentária, permitindo um planejamento financeiro ajustado à capacidade do município, reduzindo impactos sobre o fluxo de caixa e evitando a necessidade de grandes desembolsos imediatos. A modalidade de contratação possibilita ainda maior competitividade entre os fornecedores, assegurando a obtenção de medicamentos a preços mais vantajosos, em conformidade com os princípios da isonomia e da impessoalidade previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por fim, a presente contratação visa resguardar o interesse público ao garantir a continuidade do fornecimento de medicamentos essenciais para a população, contribuindo para a eficácia das políticas públicas de saúde e a manutenção da assistência farmacêutica no município.

A contratação busca garantir:

- **Abastecimento contínuo** dos medicamentos essenciais.
- **Eficiência na gestão de recursos**, evitando desperdícios e garantindo economicidade.
- **Conformidade com normas sanitárias**, conforme regulamentações da ANVISA.
- **Melhor planejamento orçamentário**, reduzindo impactos financeiros.
- **Previsibilidade e competitividade**, assegurando preços justos e vantajosos.

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

**I - Cota Principal:**

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
88	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMP	37500	1,97	73.875,00
107	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	COMP	3750	26,02	97.575,00
110	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	12750	26,13	333.157,50
143	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:NPH, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	FR-AM	7500	44,13	330.975,00
144	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:REGULAR, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	FR-AMP	7500	45,22	339.150,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.174.732,50</b>

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO	1000	20,05	20.050,00	ME
2	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE	FRASCO	1000	11,43	11.430,00	ME
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMP	20000	0,08	1.600,00	ME
4	ÁCIDO ASCÓRBICO, CONCENTRAÇÃO:200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP	300	1,18	354,00	ME
5	ÁCIDO ASCÓRBICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	1000	0,59	590,00	ME
6	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000	1,76	1.760,00	ME
7	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMP	25000	0,08	2.000,00	ME
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP	300	7,14	2.142,00	ME
9	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	COMP	25000	0,93	23.250,00	ME
10	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO	1000	10,13	10.130,00	ME
11	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMP	3000	0,91	2.730,00	ME

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

12	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000	2,49	2.490,00	ME
13	ALGESTONA ACETOFENIDA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, DOSAGEM:150 MG + 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AM	5000	10,38	51.900,00	ME
14	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,25 MG	COMP	3000	0,15	450,00	ME
15	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	COMP	10000	0,17	1.700,00	ME
16	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG	COMP	12000	0,25	3.000,00	ME
17	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO	1000	3,86	3.860,00	ME
18	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO	1000	4,66	4.660,00	ME
19	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPR	50000	0,40	20.000,00	ME
20	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75 MG	COMP	2000	1,27	2.540,00	ME
21	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	COMP	25000	0,39	9.750,00	ME
22	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	800	6,06	4.848,00	ME
23	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML + 6,25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500	27,15	13.575,00	ME
24	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	COMP	1000	1,43	1.430,00	ME
25	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	600	23,13	13.878,00	ME
26	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:875MG + 125MG	COMP	1000	5,21	5.210,00	ME
27	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	10000	0,31	3.100,00	ME
28	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMP	8000	0,10	800,00	ME
29	ATENOLOL, DOSAGEM:100 MG	COMP	1000	0,19	190,00	ME
30	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	COMP	10000	0,16	1.600,00	ME
31	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMP	6000	0,12	720,00	ME
32	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AM	200	3,43	686,00	ME
33	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	800	10,13	8.104,00	ME

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

34	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	FR-AM	3000	10,53	31.590,00	ME
35	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	FR-AM	10000	7,76	77.600,00	ME
36	BETAMETASONA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,25MG + 2MG	COMPR	3000	0,38	1.140,00	ME
37	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	COMP	25000	0,47	11.750,00	ME
38	BISACODIL, DOSAGEM: 5 MG	COMP	3000	0,35	1.050,00	ME
39	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG	COMP	8000	0,20	1.600,00	ME
40	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG	COMP	8000	0,24	1.920,00	ME
41	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS	FRASCO	1000	8,97	8.970,00	ME
42	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA: 0,5%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AM	1000	9,74	9.740,00	ME
43	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG	COMP	12000	0,73	8.760,00	ME
44	CANABIDIOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO TETRAHIDROCANABINOL (THC), CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	100	297,33	29.733,00	ME
45	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMP	10000	0,10	1.000,00	ME
46	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	COMP	12000	0,34	4.080,00	ME
47	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	800	10,64	8.512,00	ME
48	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG	COMP	5000	0,98	4.900,00	ME
49	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG	COMP	15000	0,35	5.250,00	ME
50	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 450 MG	COMPR	5000	2,17	10.850,00	ME
51	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	COMP	3000	0,15	450,00	ME
52	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG	COMP	3000	0,17	510,00	ME
53	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG	COMP	1000	0,13	130,00	ME
54	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	COMP	1000	0,14	140,00	ME
55	CEFALEXINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO DE 100 ML	FR	1000	10,91	10.910,00	ME
56	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	COMP	17000	0,89	15.130,00	ME
57	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AM	2000	6,04	12.080,00	ME
58	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AM	1000	11,47	11.470,00	ME
59	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG	COMP	2000	0,50	1.000,00	ME
60	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO	UNID.	500	4,47	2.235,00	ME
61	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	3000	0,99	2.970,00	ME

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

62	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AM	500	2,78	1.390,00	ME
63	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG	COMPR	2000	0,52	1.040,00	ME
64	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	300	6,19	1.857,00	ME
65	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMP	12000	0,30	3.600,00	ME
66	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	COMPR	5000	0,22	1.100,00	ME
67	CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG	COMP	3000	0,88	2.640,00	ME
68	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	COMP	10000	0,12	1.200,00	ME
69	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO	500	8,90	4.450,00	ME
70	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMP	50000	0,13	6.500,00	ME
71	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	300	5,45	1.635,00	ME
72	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMP	2000	0,85	1.700,00	ME
73	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:30 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	1000	1,04	1.040,00	ME
74	CLOREXIDINA DIGLICONATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO:EM SOLUÇÃO AQUOSA À 20%	FARDO	50	24,87	1.243,50	ME
75	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMP	10000	0,76	7.600,00	ME
76	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMP	10000	0,36	3.600,00	ME
77	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	UNID.	300	20,92	6.276,00	ME
78	DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMP	5000	7,03	35.150,00	ME
79	DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO	600	11,43	6.858,00	ME
80	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO , CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPR	5000	1,52	7.600,00	ME
81	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO , CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPR	5000	1,08	5.400,00	ME
82	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AM	600	0,66	396,00	ME
83	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	UNID.	2000	2,62	5.240,00	ME
84	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	FRASCO	600	9,57	5.742,00	ME
85	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	COMP	6000	0,31	1.860,00	ME
86	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AM	3000	2,00	6.000,00	ME

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.  
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

87	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, FRASCO DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	3000	2,52	7.560,00	ME
89	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FRASCO FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	1,38	690,00	ME
90	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	COMP 15000	1,10	16.500,00	ME
91	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMP 12000	0,16	1.920,00	ME
92	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, FRASCO APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	1,24	620,00	ME
93	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL COMP POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG	3000	0,12	360,00	ME
94	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL FR-AMP SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	1,00	600,00	ME
95	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FRASCO FORMA FARMACEUTICA:EMULSÃO ORAL – GOTAS	2000	2,43	4.860,00	ME
96	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G	COMPR 10000	1,07	10.700,00	ME
97	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMP 80000	0,24	19.200,00	ME
98	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, FR APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA DE 500MG ML 2 ML	5000	1,11	5.550,00	ME
99	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, FRASCO APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	12000	2,86	34.320,00	ME
100	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 500 MG	COMPR 4000	1,50	6.000,00	ME
101	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMP 20000	0,12	2.400,00	ME
102	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5 MG	COMPR 5000	0,08	400,00	ME
103	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, FR-AM USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	1,44	1.440,00	ME
104	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG	COMP 12000	0,19	2.280,00	ME
105	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:15 MG	COMP 10000	0,28	2.800,00	ME
106	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG	COMP 12000	0,33	3.960,00	ME
108	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, FRASCO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	2000	8,58	17.160,00	ME
109	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, COMP DOSAGEM:10 MG	30000	0,75	22.500,00	ME
111	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMP 3000	0,79	2.370,00	ME
112	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG	COMP 1000	0,81	810,00	ME
113	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMP 10000	0,33	3.300,00	ME
114	ESTRADIOL, DOSAGEM:1MG	UNID. 500	1,75	875,00	ME
115	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: FR 10MG/ML , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	500	1,82	910,00	ME
116	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMP 3000	0,58	1.740,00	ME

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

117	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMP	20000	0,24	4.800,00	ME
118	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	500	2,57	1.285,00	ME
119	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO	500	6,18	3.090,00	ME
120	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	500	2,94	1.470,00	ME
121	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	COMP	12000	0,78	9.360,00	ME
122	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	COMP	70000	0,14	9.800,00	ME
123	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AM	600	1,63	978,00	ME
124	GABAPENTINA, DOSAGEM: 300 MG	COMPR	3000	0,48	1.440,00	ME
125	GENTAMICINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	300	1,55	465,00	ME
126	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	300	1,27	381,00	ME
127	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMP	8000	0,06	480,00	ME
128	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AM	300	8,74	2.622,00	ME
129	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMP	35000	0,31	10.850,00	ME
130	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP	300	6,78	2.034,00	ME
131	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	1000	6,11	6.110,00	ME
132	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMP	1000	0,57	570,00	ME
133	HIDRALAZINA, DOSAGEM:50 MG	COMP	1000	0,69	690,00	ME
134	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMP	35000	0,06	2.100,00	ME
135	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FR-AM	600	4,16	2.496,00	ME
136	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FR-AMP	600	6,40	3.840,00	ME
137	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG + 40 MG + 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000	3,74	3.740,00	ME
138	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000	4,18	4.180,00	ME
139	IBUPROFENO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3000	3,92	11.760,00	ME
140	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMP	8000	0,15	1.200,00	ME
141	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3000	3,49	10.470,00	ME

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

142	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMP	15000	0,28	4.200,00	ME
145	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	200	10,98	2.196,00	ME
146	ISSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO , DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	COMPR	300	0,32	96,00	ME
147	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	COMP	10000	1,30	13.000,00	ME
148	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMP	5000	0,43	2.150,00	ME
149	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	FR	500	15,66	7.830,00	ME
150	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	COMP	1000	1,42	1.420,00	ME
151	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMP	15000	0,82	12.300,00	ME
152	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMP	15000	0,59	8.850,00	ME
153	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500	16,48	8.240,00	ME
154	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	UND	300	16,49	4.947,00	ME
155	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2% , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SEM VASOCONSTRITOR	FR-AM	2000	17,87	35.740,00	ME
156	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMP	3000	0,14	420,00	ME
157	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO	1000	4,26	4.260,00	ME
158	LORAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:1 MG	COMP	2000	1,14	2.280,00	ME
159	LORAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:2 MG	COMP	20000	0,22	4.400,00	ME
160	LOSARTANA POTÁSSICA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO à HIDROCLOROTIAZIDA , DOSAGEM: 50MG + 12,5MG	COMPR	10000	0,19	1.900,00	ME
161	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 100 MG	COMPR	5000	0,11	550,00	ME
162	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMP	80000	0,09	7.200,00	ME
163	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG	COMP	3000	0,40	1.200,00	ME
164	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	COMP	10000	2,08	20.800,00	ME
165	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM:150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AM	2000	12,03	24.060,00	ME
166	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000	FR-AM	300	3,47	1.041,00	ME
167	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMP	45000	0,24	10.800,00	ME
168	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMP	45000	0,21	9.450,00	ME
169	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	5000	0,91	4.550,00	ME
170	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	1000	0,09	90,00	ME
171	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000	1,88	1.880,00	ME
172	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG,	COMP	5000	0,46	2.300,00	ME

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.  
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

	APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA						
173	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	500	0,79	395,00	ME	
174	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR	UNID.	500	8,32	4.160,00	ME	
175	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMP	6000	0,21	1.260,00	ME	
176	METRONIDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMP	5000	0,43	2.150,00	ME	
177	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML , APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	50	4,38	219,00	ME	
178	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	UNID.	500	11,25	5.625,00	ME	
179	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	UNID.	300	9,32	2.796,00	ME	
180	MIRTAZAPINA, DOSAGEM:30 MG	COMP	5000	0,96	4.800,00	ME	
181	MIRTAZAPINA, DOSAGEM:45 MG	COMP	5000	1,06	5.300,00	ME	
182	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO , CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	200	2,51	502,00	ME	
183	NAPROXENO, DOSAGEM:550 MG	COMP	3000	1,35	4.050,00	ME	
184	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	UNID.	500	6,91	3.455,00	ME	
185	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMP	25000	0,13	3.250,00	ME	
186	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	UNID.	500	14,12	7.060,00	ME	
187	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	600	7,57	4.542,00	ME	
188	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	UNID.	300	10,60	3.180,00	ME	
189	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	400	2,52	1.008,00	ME	
190	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMP	5000	0,86	4.300,00	ME	
191	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	COMP	2000	0,83	1.660,00	ME	
192	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMP	8000	0,13	1.040,00	ME	
193	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMP	8000	0,25	2.000,00	ME	
194	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL	FR-AM	1000	11,60	11.600,00	ME	
195	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FR-AMP	200	2,06	412,00	ME	
196	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FR-AM	400	1,95	780,00	ME	

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.  
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

197	PARACETAMOL, DOSAGEM COMP COMPRIMIDO:500 MG	10000	0,25	2.500,00	ME
198	PARACETAMOL, DOSAGEM COMP COMPRIMIDO:750 MG	20000	0,30	6.000,00	ME
199	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO FRASCO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	1000	2,51	2.510,00	ME
200	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	50000	0,31	15.500,00	ME
201	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	FRASCO 300	3,84	1.152,00	ME
202	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMP 10000	0,36	3.600,00	ME
203	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 500	9,21	4.605,00	ME
204	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMP 6000	0,31	1.860,00	ME
205	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	COMPR 25000	0,48	12.000,00	ME
206	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	COMP 30000	0,40	12.000,00	ME
207	PROMETAZINA CLORIDRATO, FR-AMP DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	4,89	2.934,00	ME
208	PROPRANOLOL CLORIDRATO, COMP DOSAGEM:40 MG	5000	0,09	450,00	ME
209	QUETIAPINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPR 5000	0,68	3.400,00	ME
210	QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 MG	COMPR 5000	0,85	4.250,00	ME
211	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	COMP 50000	0,25	12.500,00	ME
212	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMP 25000	0,14	3.500,00	ME
213	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 2000	11,71	23.420,00	ME
214	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	COMP 25000	0,19	4.750,00	ME
215	RISPERIDONA, DOSAGEM:3 MG	COMP 15000	0,19	2.850,00	ME
216	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMP 5000	0,19	950,00	ME
217	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMP 5000	0,86	4.300,00	ME
218	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMP 5000	2,23	11.150,00	ME
219	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO:SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	UNID 2000	1,46	2.920,00	ME
220	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 1000	2,57	2.570,00	ME
221	SERTRALINA CLORIDRATO, COMP DOSAGEM:50MG	60000	0,18	10.800,00	ME
222	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:125 MG	COMP 8000	0,28	2.240,00	ME
223	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMP 3000	0,17	510,00	ME

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

224	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMP	8000	0,12	960,00	ME
225	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	COMP	8000	0,21	1.680,00	ME
226	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	UNID.	500	6,39	3.195,00	ME
227	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMP	25000	0,28	7.000,00	ME
228	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:800MG + 160MG	COMP	12000	0,68	8.160,00	ME
229	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	COMP	25000	0,09	2.250,00	ME
230	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:CERCA DE 13,5 MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO	1000	1,58	1.580,00	ME
231	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FR-AM	300	8,16	2.448,00	ME
232	TOPIRAMATO, DOSAGEM:100 MG	COMP	3000	0,81	2.430,00	ME
233	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	COMP	6000	0,42	2.520,00	ME
234	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	COMP	8000	0,29	2.320,00	ME
235	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP	500	1,75	875,00	ME
236	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO , CONCENTRAÇÃO: 150 MG	COMPR	5000	1,61	8.050,00	ME
237	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO , CONCENTRAÇÃO: 37,5 MG	COMPR	5000	1,22	6.100,00	ME
238	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO , CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPR	6000	0,46	2.760,00	ME
239	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMP	10000	0,46	4.600,00	ME
240	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	1,51	755,00	ME
<b>TOTAL</b>					1.381.748,50	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

## II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
241	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	0088	COMP	12500	1,97	24.625,00	ME
242	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM	0107	COMP	1250	26,02	32.525,00	ME

## FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.  
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG							
243	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	0110	FRASCO	4250	26,13	111.052,50	ME	
244	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:NPH, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	0143	FR-AM	2500	44,13	110.325,00	ME	
245	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:REGULAR, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	0144	FR-AMP	2500	45,22	113.050,00	ME	
<b>TOTAL</b>						<b>391.577,50</b>		

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

2.3.O valor total é equivalente a R\$ 2.948.058,50.

2.4.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

## 2.3. PERFIL EPIDEMIOLÓGICO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025 – MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.

### 1. Introdução

Este parecer apresenta o perfil epidemiológico do município de Tacaimbó/PE referente ao ano de 2025, com base no estudo fornecido 1, e, crucialmente, alinha as análises e recomendações às diretrizes da Resolução TC Nº 249, de 7 de agosto de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE)<sup>2</sup>. Esta Resolução dispõe sobre os procedimentos a serem observados no planejamento das aquisições e na gestão de medicamentos e produtos para saúde (MPS) no âmbito da Administração Pública estadual e municipal em Pernambuco. O objetivo é subsidiar o planejamento e a execução de ações de vigilância e promoção da saúde, garantindo a conformidade com as normas de controle externo, a Lei nº 8.080/1990 e o Decreto nº 7.508/2011.

### 2. Análise dos Dados Epidemiológicos e Alinhamento com a Resolução TC Nº 249/2024

#### 2.1. Nascidos Vivos

No ano de 2025, foram registrados 135 nascidos vivos, sendo 66 do sexo feminino e 69 do sexo masculino. Quanto ao tipo de parto, 56 nascimentos ocorreram por via vaginal e 79 por cesariana. A alta proporção de partos cesarianos (aproximadamente %) sinaliza uma necessidade de análise mais aprofundada.

- O Art. 3º da Resolução TC Nº 249/2024 determina que o planejamento da aquisição de medicamentos e produtos para saúde (MPS) "inicia-se com a descrição da necessidade da Administração, que deve levar em consideração as condições gerais de saúde e doenças prevalentes na população local"<sup>7</sup>. A alta taxa de cesarianas, como uma condição de saúde pública relevante, deve influenciar o planejamento de aquisição de MPS relacionados à saúde materno-infantil, como insumos para partos vaginais, ou medicamentos para complicações pós-cesariana, buscando a adequação dos estoques às necessidades reais da população.

## FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

## 2.2. Óbitos

Foram registrados 75 óbitos no período, sendo 34 do sexo feminino e 41 do sexo masculino. As principais causas de óbito incluem diabetes mellitus tipo 1 (1 óbito), câncer de próstata (3 óbitos), neoplasia maligna de estômago (1 óbito), metástase (1 óbito), melanoma maligno de pele (1 óbito), outras mortes súbitas de causa desconhecida (1 óbito), Infarto agudo do miocárdio (7 óbitos), doença renal em estágio terminal não especificada (1 óbito), edema pulmonar (3 óbitos), pneumonia (3 óbitos), choque séptico (4 óbitos), septicemia (5 óbitos), erro cirúrgico (1 óbito), parada cardíaca (2 óbitos), caquexia (1 óbito), hipóxia (1 óbito), morte sem assistência (1 óbito), morte por causa mal definidas (2 óbitos), embolia pulmonar (3 óbitos), acidose (1 óbito), traumatismo múltiplos (1 óbito), traumatismo intracraniano (4 óbito), arritmia cardíaca (1 óbito), insuficiência respiratória (7 óbito), encefalopatia (1 óbito), lesão autoprovocada por enforcamento (1 óbito), trombose (2 óbito), choque cardiogênico (4 óbito), choque hipovolêmico (3 óbito), choque traumático (1 óbito).

- A predominância de óbitos por doenças crônicas não transmissíveis (DCNTs), como diabetes, câncer e doenças cardiovasculares, reitera a necessidade de fortalecer as ações de prevenção, rastreamento e manejo dessas condições na atenção primária à saúde. O Art. 3º da Resolução TC Nº 249/2024, ao exigir que o planejamento da aquisição de MPS considere as "doenças prevalentes na população local", indica que a lista de medicamentos e insumos a serem adquiridos deve refletir esse perfil epidemiológico, garantindo a disponibilidade de fármacos para diabetes, hipertensão, quimioterápicos, entre outros.

## 2.3. Agravos de Notificação

No período, foram notificados 30 casos de acidentes por animal peçonhento (CID X29), 39 de atendimento antirrábico (CID W64), 06 de violência interpessoal/autoprovocada (CID Y09), 04 casos de intoxicação exógena, 18 de tuberculose (CID A16.9), 04 de hanseníase (CID A30.9) e 21 de sífilis não especificada (CID A53.9), 04 sífilis em gestante e 03 sífilis congênita, 07 acidentes de trabalho, 01 caso de meningite, 1 gestante com HIV, 1 criança exposta ao HIV, 1 caso de HIV, 1 toxoplasmose, 3 casos de hepatites virais e 8 casos de varicela.

- A ocorrência desses agravos de notificação compulsória deve ser um balizador para a estimativa de quantitativos de MPS. O Art. 5º, §1º da Resolução TC Nº 249/2024 dispõe que a memória de cálculo para a estimativa de quantitativo de cada medicamento ou produto para saúde deve considerar a "situação local de saúde" e o "perfil de doenças da população"<sup>13</sup>. Isso implica que o histórico de casos de tuberculose, hanseníase, sífilis e acidentes com animais peçonhentos deve ser utilizado para justificar a quantidade estimada de medicamentos e insumos específicos para o tratamento e prevenção desses agravos.

## 2.4. Doenças Diarreicas e COVID-19

O quadrimestre registrou 85 casos de diarreia 148 e 23 casos positivos de COVID-19.

- A presença dessas doenças infectocontagiosas reforça a necessidade de um sistema de controle informatizado de estoque robusto. O Art. 16 da Resolução TC Nº 249/2024 exige que o órgão contratante mantenha "controle informatizado do estoque de medicamentos e produtos de saúde, a fim de facilitar a gestão dos referidos produtos, registrar suas movimentações e prover base

### FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

confiável para definição dos quantitativos a serem adquiridos em contratações futuras"<sup>16</sup>. Este controle, que deverá ser implementado na central de armazenamento e distribuição, centrais de abastecimento farmacêutico hospitalares e farmácias hospitalares e ambulatoriais<sup>17</sup>, é crucial para gerenciar a demanda por soros de reidratação, antibióticos (se indicados) e insumos relacionados à COVID-19, como testes e materiais de proteção.

### 2.5. Programa de Combate à Dengue

O Levantamento Rápido de Índices para *Aedes aegypti* (LIRAA) mostrou que, no Ciclo 1, de 470 imóveis programados, 340 foram trabalhados, com 7 recipientes positivos. No Ciclo 2, de 470 programados, 207 foram trabalhados, com 1 recipiente positivo. No Ciclo 3, de 470 programados, 290 foram trabalhados, com 1 recipiente positivo. No Ciclo 4, de 470 programados, 240 foram trabalhados, com 4 recipientes positivos. No Ciclo 5, de 470 programados, 277 foram trabalhados, com 0 recipiente positivo. No Ciclo 6, de 470 programados, 264 foram trabalhados, com 1 recipiente positivo.

- A situação do Programa de Combate à Dengue impacta diretamente o planejamento de aquisições de MPS. A "situação local de saúde" e o "perfil de doenças da população"<sup>20</sup>, conforme o Art. 5º, §1º da Resolução TC Nº 249/2024, exigem que os quantitativos de insumos para diagnóstico e tratamento da dengue, bem como para o controle do vetor, sejam estimados com base nesses dados. A identificação de recipientes positivos<sup>21</sup>, mesmo em menor número, indica um risco latente que deve ser considerado na estimativa de quantitativos de testes rápidos, soros e demais medicamentos para o manejo de casos de dengue.

### 3. Recomendações e Plano de Ação

O perfil epidemiológico de Tacaimbó no ano de 2025 demonstra um cenário de saúde que, embora sem grandes surtos ou epidemias de grandes proporções nos dados apresentados, aponta para desafios persistentes, principalmente em relação às DCNTs, agravos de notificação compulsória e a vigilância ambiental.

Para otimizar as ações de saúde no município, recomendo as seguintes medidas, alinhadas às políticas e legislações de saúde vigentes:

- **Fortalecimento da Atenção Primária:** Reforçar as ações de prevenção, promoção e manejo das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTs), como diabetes, hipertensão e doenças cardiovasculares, por meio de programas de educação em saúde, rastreamento precoce e acompanhamento contínuo dos pacientes.
- **Melhoria na Cobertura do LIRAA e Ações de Campo:** Intensificar a execução das ações de combate ao *Aedes aegypti*, garantindo que o número de imóveis trabalhados se aproxime do número programado, e reforçar as campanhas de conscientização sobre a importância da eliminação de focos.
- **Vigilância das Doenças Transmissíveis:** Manter a vigilância ativa para tuberculose, hanseníase e sífilis, garantindo a investigação oportuna de casos, tratamento completo e busca ativa

### FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

de contatos, em conformidade com os protocolos do Ministério da Saúde.

- **Educação em Saúde e Saneamento:** Promover ações educativas contínuas sobre higiene, segurança alimentar e importância do saneamento básico para a prevenção de doenças diarreicas.
- **Monitoramento da Saúde Materno-Infantil:** Realizar análises mais aprofundadas sobre a alta taxa de partos cesarianos para identificar os fatores contribuintes e, se pertinente, desenvolver estratégias para incentivar o parto vaginal, de acordo com as evidências científicas e diretrizes nacionais.
- **Investigação de Óbitos:** Aprofundar a investigação dos óbitos de causa desconhecida e dos casos com causas múltiplas, visando a melhor compreensão da mortalidade no município e a qualificação dos dados epidemiológicos.
- **Integração de Dados:** Fortalecer a integração entre os diferentes sistemas de informação em saúde para uma análise mais abrangente e em tempo real do cenário epidemiológico.

Este parecer, ao integrar a análise do perfil epidemiológico com as normativas da Resolução TC Nº 249/2024, busca garantir que as ações de Vigilância em Saúde em Tacaimbó não apenas respondam às necessidades de saúde da população, mas também estejam em plena conformidade com as exigências de legalidade, transparência e eficiência na gestão de recursos públicos.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação está estritamente alinhada ao Plano Municipal de Saúde e à Programação Anual de Saúde de Tacaimbó-PE, instrumentos que preveem a assistência farmacêutica como pilar da atenção básica.

Os medicamentos objeto deste estudo possuem natureza de serviço comum e essencial, cuja interrupção impacta diretamente a manutenção da vida e a dignidade dos munícipes atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e pela Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF).

O planejamento através de fornecimento parcelado (conforme demanda) visa substituir aquisições fragmentadas e ineficientes por um fluxo de suprimento regular. Isso contribui diretamente para evitar a necessidade de compras emergenciais — que costumam gerar ônus financeiro e insegurança jurídica — garantindo que a administração atue de forma preventiva e planejada.

Ao alinhar a demanda ao histórico de consumo e ao perfil epidemiológico local, a Administração assegura a aplicação eficiente dos recursos públicos, evitando tanto o desabastecimento quanto o desperdício por vencimento de produtos em estoque.

### 4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

#### FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.  
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

#### **4.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 4.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 4.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 4.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

#### **4.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 4.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, devendo a nota fiscal conter todas as informações referentes a cada medicamento (Princípio Ativo, Posologia e Via de Administração), Lote e Validade;
- 4.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.2.7. O prazo de validade dos medicamentos e produtos entregues devem ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos produtos, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação;
- 4.2.8. Todas as notas fiscais de todos os medicamentos deverão conter o número dos lotes dos produtos nelas constantes;
- 4.2.9. As notas fiscais devem prever a dedução do ICMS, quando aplicável, devendo ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e, em seguida, deduzir o que seria devido caso não houvesse o benefício.
- 4.2.10. Na entrega dos medicamentos cada lote deverá ser acompanhado de laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas);

#### **FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.  
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

4.2.11. Na entrega dos medicamentos deverá apresentar comprovação da ANVISA através do extrato de publicação no Diário Oficial da União – DOU, a concessão da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos (CBPDA)

4.2.12. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

## 5.0. DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1 O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 10 (dez) dias, após emissão da autorização de fornecimento.

Conclusão: 12 meses

5.2 O prazo de vigência contratual: **até o final do exercício financeiro, considerada da data de sua assinatura**; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3 A vigência contratual poderá ser prorrogada, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que caracterizada a natureza contínua do fornecimento, demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições de habilitação da contratada.

5.4 Para a prorrogação, além da previsão expressa no edital, deverão ser cumpridos os requisitos abaixo:

- a) Caracterização do fornecimento como contínuo;
- b) Manifestação de interesse da contratada;
- c) Análise prévia do setor jurídico;
- d) Manifestação da vantajosidade da contratação, bem como a metodologia adotada;
- e) Inexistência de impedimentos de licitação por parte da contratada.

## 6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

6.1. Preços registrados - revisão:

6.2. Os preços são irremovíveis.

6.2.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

6.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.2.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

## FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

6.2.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.2.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.2.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.2.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3. Preços contratados – reajuste:

6.3.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

6.3.2. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, conforme exposto na Lei Federal 14.133/2021, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.3. O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

6.3.4. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

6.3.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

## **7.0. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo FMS, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

**Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000**

8.3. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3.1. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

- 1. Especificações técnicas;
- 2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- 3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- 4. Prazo de validade da proposta;
- 5. Origem (nacional ou estrangeiro).

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

6. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

8.3.2. Os medicamentos objeto deste serão recebidos, desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na respectiva Nota de Empenho;

No caso de medicamentos com prazo de validade superior a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 75% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 25% (vinte por cento) do prazo de validade;

No caso de medicamentos com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade;

Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” (vide art. 7º da Portaria nº. 2.814/1998 do Ministério da Saúde). Esta informação deverá constar da embalagem de forma que não possa ser removida sem danificá-la. Em caso de latas ou frascos, deve estar no corpo da embalagem e não na tampa.

A embalagem esteja inviolável, de forma a permitir o correto armazenamento;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

Obedeça a Lei nº 9787/1999, que estabelece o medicamento genérico, devendo dar preferência ao fornecimento de medicamentos genéricos;

A validade do Registro no Ministério da Saúde esteja visível nas embalagens dos medicamentos;

Sejam entregues acompanhados do laudo de análise do controle de qualidade;

j) A temperatura, no momento do recebimento, esteja de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante.

8.3.3. As contratadas deverão apresentar as notas fiscais de todos os medicamentos contendo o número dos lotes, laboratório e validade dos produtos nelas constantes, conforme Resolução 249/2024 do TCE/PE.

8.3.4. Diante do cenário de emergência, em caso excepcional de indisponibilidade do produto nas condições de validade acima especificadas, o pleito de entrega de itens com validade inferior deve ser devidamente justificado e submetido à apreciação da Administração Municipal, devendo o fornecedor indicar expressamente o período de validade do produto.

8.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

## **9.0. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA**

9.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

9.2. A(s) licitante(s) deverão dispor de autorização/licença de funcionamento emitida pela vigilância sanitária da sede da empresa, sendo da esfera municipal e/ou estadual, bem como apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante.

## **FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

9.3. Certificado de registro do produto emitido pela ANVISA, ou da dispensa de seu registro. A incorreção na apresentação do referido certificado não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

9.4. Comprovação de Autorização Especial (AE) emitida pela Anvisa, quando couber;

9.5. Declaração do Detentor de Registro (DDR), quando couber;

## **10. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. A proposta de preço do licitante, deverá conter a alíquota incidente quando o produto for detentor do benefício, explicitando a devida dedução do ICMS, em seguida, deduzir o que seria devido caso não houvesse o benefício;

### **11.0. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Os itens licitados deverão estar conforme legislação da ANVISA/MS e quando do recebimento pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, deverão constar na nota fiscal e apresentar: O prazo de validade do (s) produtos(s), por ocasião de sua entrega, deve ser de no mínimo 75% da validade total de 2 anos (dezoito meses); não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal, constar o n.º do empenho na nota fiscal, além do acompanhamento de uma via do empenho;

11.2. Os itens que apresentem os preços dos medicamentos REGULADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 05 de março de 2004, e os preços dos medicamentos LIBERADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 20 de março de 2019 devem observar o que dispõe tais regulamentos quanto à prática dos preços;

11.3. Os preços máximos devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS (entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios);

11.4. O Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF,  $PMVG = PF * (1 + CAP)$ . O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 - Versão Consolidada ou para atender ordem judicial. Conforme o Comunicado nº 15, de 21 de setembro de 2018, o CAP é de 20,16%.

11.5. Ainda em cumprimento ao citado Acórdão, a Nota Técnica nº 17/2012/DAF/SCTIE/M determina que, para os medicamentos constantes nos demais convênios relacionados ao setor farmacêutico no âmbito do CONFAZ, citando como os principais Convênios: ICMS 76/94, ICMS 162/94, ICMS 95/98, ICMS 01/99, ICMS 140/01, ICMS 10/02, ICMS 87/02, ICMS 21/03, ICMS 56/05, ICMS 34/06, ICMS 161/06 e ICMS 17/07, o Preço Fábrica e o Preço Máximo de Venda ao Governo devem ser calculados aplicando-se a desoneração do imposto. Acrescenta ainda que, quando houver a recusa de uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS 87/02, deverá ser encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios ao Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis.

11.5.1. Quando houver a recusa de uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista poderá ser encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios ao Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis.

### **FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

## 12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12.1.2. O acompanhamento da execução ficará a cargo da unidade requisitante, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 14.133/21, cujo acompanhamento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma.

12.2. Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento firmada pela autoridade responsável.

12.3. Caso seja verificado alguma falha na execução, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para correção.

12.4. Das obrigações do gestor e fiscal do contrato

### 12.4.1. Cabe ao fiscal do contrato:

Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação na execução do objeto;

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes na proposta apresentada, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da Proposta e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

Recusar os produtos diferentes daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou ordem de fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

## FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

**12.4.2. Cabe ao gestor do contrato:**

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;  
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;  
Emitir avaliação da qualidade do produto;  
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;  
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;  
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;  
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;  
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;  
Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

**13.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

13.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.15. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### **14.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

#### **FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

### **15.0. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

15.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **16.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

#### **FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

17.1. O valor estimado da presente contratação, cujo objeto consiste na **aquisição de medicamentos**, foi apurado a partir de pesquisa de preços realizada por meio do Sistema Banco de Preços, conforme metodologia prevista no art. 23 da Lei 14.133/2021, tomando-se por referência contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, com objeto compatível e valores praticados em condições equivalentes.

17.2. A pesquisa considerou preços registrados e contratados para fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, observando-se a aderência às especificações técnicas (princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação e registro sanitário), a contemporaneidade das informações e a compatibilidade com a realidade do mercado farmacêutico.

17.3. Para a formação do valor estimado foram analisados preços unitários praticados em contratações públicas recentes, observando-se, quando aplicável, os parâmetros regulatórios estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, bem como as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

17.4. Considerando os quantitativos estimados para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, o valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 2.948.058,50 (dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

17.5. O valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se ao adequado planejamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos, ficando a demanda efetiva condicionada às necessidades administrativas, nos limites legais e contratuais.

## 18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de **dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente**, compatível com a natureza do objeto, observadas as classificações orçamentárias e financeiras adotadas pelo Município, conforme segue:

200.800 - SECRETARIA DE SAÚDE  
Unidade: 200.802 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2069.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – APS  
FICHAS: 422/423/424/425/4263

10.302.1005.2081.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.  
FICHAS: 526/527/528/529/530

10.302.1005.2087.0000- IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALA DE ESTABILIZAÇÃO – ATENDIMENTO 24H  
FICHAS: 583/584/585/586

## FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.  
Telefone: (81) 3755-1161



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

10.303.1003.2091.0000- MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA  
FICHAS: 629/630/631

3390.30 - Material de Consumo

Tacaimbó – PE, 12 de janeiro de 2026.

---

**ANA PAULA ALVES DA SILVA PEREIRA**  
**SETOR DE COMPRAS**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, conforme demanda, garantindo o abastecimento contínuo da rede pública de saúde de Tacaimbó – PE.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE		FRASCO	1000		
2	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE		FRASCO	1000		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:  
Banco:  
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.  
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.  
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.  
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2026**

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Sebastião Clemente - Centro - Tacaimbó - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, conforme demanda, garantindo o abastecimento contínuo da rede pública de saúde de Tacaimbó – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ - CNPJ nº 11.844.178/0001-35.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>P.TOTAL</b>
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tacaimbó.

\_\_\_\_\_

...

\_\_\_\_\_

...

\_\_\_\_\_

...

\_\_\_\_\_

...

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2026

**CONTRATO Nº: ..../-SDC**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Rua Doutor Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro - Tacaimbó - PE, CNPJ nº 11.844.178/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Josivaldo Alves do Nascimento, Brasileiro, residente e domiciliado na Travessa José Rodrigues de Paula, 76 - Rua Velha - Tacaimbó - PE, CPF nº 040.999.884-22, Carteira de Identidade nº 5780765 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, conforme demanda, garantindo o abastecimento contínuo da rede pública de saúde de Tacaimbó – PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.  
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**  
Da Revisão dos Preços Registrados (Ata de Registro de Preços)

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado, nos termos da legislação vigente.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores de mercado, mantidas as especificações do objeto.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado poderão ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, observada a ordem de classificação original.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá o órgão gerenciador:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e desde que devidamente comprovada a ocorrência do fato superveniente;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Todo pedido de realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços atualizada, utilizando banco de dados oficiais, contratações similares, índices setoriais ou outros meios idôneos que demonstrem as condições reais de mercado.

O novo valor aprovado será formalizado por meio de apostilamento à Ata de Registro de Preços.

Não havendo êxito nas negociações, poderá o Município proceder ao cancelamento da Ata, adotando as medidas necessárias para garantir a contratação mais vantajosa.

**Do Reajuste dos Preços Contratados**

Os preços contratados serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei nº 10.192/2001.

O índice de reajuste adotado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha a substituí-lo.

A data-base para cálculo do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste concedido.

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data de sua formalização.

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.  
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Eventuais reajustes não concedidos na época própria poderão ser apurados por procedimento administrativo específico, observada a prescrição legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

200.800 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 200.802 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2069.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – APS

FICHAS: 422/423/424/425/4263

10.302.1005.2081.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

FICHAS: 526/527/528/529/530

10.302.1005.2087.0000- IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALA DE ESTABILIZAÇÃO – ATENDIMENTO 24H

FICHAS: 583/584/585/586

10.303.1003.2091.0000- MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

FICHAS: 629/630/631

3390.30 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante processo administrativo regular, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos.

Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada dos produtos entregues, quantitativos, número do Pedido de Compra e referência à Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual correspondente.

O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, nos termos da legislação vigente.

O desembolso máximo do período não será superior ao valor do efetivo fornecimento realizado e devidamente atestado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo o valor devido ser compensado, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Em caso de erro ou inconsistência na Nota Fiscal, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização pelo Contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão do respectivo Pedido de Compra ou documento equivalente, devidamente encaminhado ao Contratado.

Em situações excepcionais devidamente justificadas, especialmente nos casos decorrentes de decisão judicial ou prescrição médica de caráter urgente, poderá ser estabelecido prazo inferior ao previsto no item anterior, a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde no momento da solicitação.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme demanda da Administração, não havendo obrigação de aquisição da totalidade estimada.

A vigência do contrato será até o final do exercício financeiro correspondente, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso configurada a natureza continuada do fornecimento e haja interesse da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento relativo aos produtos efetivamente entregues e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no respectivo instrumento contratual.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da contratação, incluindo o fornecimento de informações, autorizações e acesso aos locais de entrega, quando necessário.

Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre qualquer irregularidade constatada quanto à qualidade, quantidade, validade ou conformidade dos produtos fornecidos, exigindo a imediata substituição quando for o caso.

Receber provisoriamente os produtos no ato da entrega, procedendo à conferência quantitativa e qualitativa, e emitir o atesto definitivo após verificação de conformidade.

Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas contratualmente em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- e) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, devendo a nota fiscal conter todas as informações referentes a cada medicamento (Princípio Ativo, Posologia e Via de Administração), Lote e Validade;
- f) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g) O prazo de validade dos medicamentos e produtos entregues devem ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos produtos, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação;
- h) Todas as notas fiscais de todos os medicamentos deverão conter o número dos lotes dos produtos nelas constantes;
- i) As notas fiscais devem prever a dedução do ICMS, quando aplicável, devendo ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e, em seguida, deduzir o que seria devido caso não houvesse o benefício.
- j) Na entrega dos medicamentos cada lote deverá ser acompanhado de laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas);
- k) Na entrega dos medicamentos deverá apresentar comprovação da ANVISA através do extrato de publicação no Diário Oficial da União – DOU, a concessão da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos (CBPDA)
- l) Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

O objeto será recebido por servidor formalmente designado pela Administração, nos prazos e termos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante emissão de termo circunstanciado, observando-se as seguintes etapas:

- a) Recebimento Provisório: no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação preliminar das condições do produto, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório;
- b) Recebimento Definitivo: no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, condições de validade, integridade das embalagens e exigências sanitárias, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

Caso sejam constatadas irregularidades, vícios, avarias, divergências quantitativas ou desconformidade com as especificações exigidas, os produtos serão rejeitados no todo ou em parte, devendo o Contratado proceder à substituição no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme autorização de compra expedida pelo setor competente, em dias úteis, no horário das 08h00 às 13h00, no seguinte endereço:

**Local:** Secretaria Municipal de Saúde de Tacaimbó

**Endereço:** Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N – Centro – Tacaimbó/PE – CEP 55140-000

No ato da entrega, os produtos deverão conter, obrigatoriamente:

- Identificação do fabricante;
- Número do lote;
- Data de fabricação e/ou embalagem;
- Prazo de validade;
- Registro sanitário, quando aplicável;
- Código de barras;
- Embalagem íntegra e lacrada.

Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total indicado pelo fabricante, contado da data de entrega.

O transporte e acondicionamento dos produtos deverão observar as normas sanitárias vigentes, garantindo a integridade física e nutricional até o momento da entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal.

Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração:

- a) Advertência, aplicada quando configurada inexecução parcial do contrato que não justifique penalidade mais grave;
- b) Multa de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido de fornecimento ou parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, nos casos de inexecução total ou infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas em lei;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses legais que justifiquem penalidade mais grave.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração.

A aplicação das penalidades observará a proporcionalidade entre a conduta e a sanção imposta, considerando-se a gravidade da infração, os danos causados à Administração, o caráter educativo da medida e eventual reincidência.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a notificação do Contratado. Não havendo pagamento voluntário, o valor poderá ser descontado de créditos eventualmente devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, acrescido dos encargos legais.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX =

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), relativamente aos dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

Considerando que a presente contratação poderá envolver o tratamento de dados pessoais sensíveis, especialmente dados relativos à saúde de pacientes beneficiários de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares, o Contratado atuará como operador de dados, realizando o tratamento exclusivamente conforme as instruções do Contratante, que figura como controlador.

O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer unicamente para fins de cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à separação, identificação e entrega de produtos destinados a pacientes específicos, sendo vedada qualquer utilização para finalidade diversa.

O Contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da LGPD.

É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo quando indispensável à execução do objeto e mediante autorização formal do Contratante ou nas hipóteses legalmente previstas.

O Contratado deverá assegurar que seus empregados, prepostos e colaboradores que tenham acesso a dados pessoais estejam devidamente orientados quanto às obrigações legais de sigilo e confidencialidade.

Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, o Contratado deverá comunicar imediatamente ao Contratante, fornecendo todas as informações necessárias para cumprimento das obrigações legais perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Encerrada a execução contratual, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser eliminados ou devolvidos ao Contratante, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação.

O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa prevista na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, com as atribuições de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, nos termos da legislação vigente, podendo ser permitida a contratação de terceiros para assessoramento técnico, quando necessário.

São atribuições do Gestor do Contrato:

- a) Coordenar e supervisionar a execução contratual, garantindo o cumprimento das cláusulas pactuadas;
- b) Aplicar advertência à Contratada e dar ciência à autoridade competente;
- c) Solicitar a instauração de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- d) Realizar reunião inicial com a Contratada para alinhamento da execução e formalização da indicação do preposto;
- e) Acompanhar o desempenho geral da execução, inclusive quanto ao cumprimento de prazos e padrões de qualidade;
- f) Analisar relatórios e registros encaminhados pelo Fiscal do Contrato;
- g) Propor a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual;
- h) Autorizar o pagamento das faturas, após atesto do Fiscal e verificação do cumprimento das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado da execução financeira, observando os limites da Ata e dos contratos dela decorrentes;
- j) Promover ajustes administrativos necessários à adequada execução do objeto;
- k) Zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando aplicável.

São atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) Conhecer integralmente o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o edital e seus anexos;
- b) Acompanhar diretamente a entrega dos produtos, verificando conformidade quantitativa e qualitativa;
- c) Conferir prazos de validade, integridade das embalagens, identificação de lote e demais exigências sanitárias;
- d) Recusar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- e) Registrar ocorrências e comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades constatadas;
- f) Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- g) Emitir o Termo de Recebimento Provisório e encaminhar para recebimento definitivo;
- h) Manter registros atualizados da execução contratual;
- i) Sugerir ajustes necessários à melhoria da execução do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão, transferência ou associação do contratado com terceiros, no todo ou em parte, permanecendo o Contratado como único responsável pela execução integral das obrigações assumidas.

### **FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e prevenção de conflitos de interesse.

O descumprimento do disposto nesta cláusula ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaimbó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tacaimbó - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

**ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.  
Telefone: (81) 3755-1161



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

**NOME/ASSINATURA/CARGO**

Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:** a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161